



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAM SJ

Processo administrativo nº 75/2025

Inexigibilidade Chamamento Público nº 07/2025

Termo de Fomento nº 02/2025

Objeto: Revitalização da fachada, área de embarque/desembarque e pátio.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico sobre a legalidade da formalização do termo de fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, sendo o objeto a revitalização da fachada, área de embarque/desembarque e pátio, tudo conforme plano de trabalho as fls.25/39 e anexos.

Conforme análise jurídica, o termo de fomento é o instrumento adequado para a formalização da parceria, de acordo com o artigo 31 da Lei número 13019/2014, alterada pela Lei n.13204/2015, trata-se de recurso proveniente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa- CMDPI.

Nos autos há documentos comprobatórios e justificados para a solicitação, o qual será desenvolvido no período de 06(seis) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses com recursos financeiros captados em 2023 no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e R\$ 5.584,95 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) valor este de contrapartida da OSC.

Opina-se favoravelmente quanto a formalização do termo, pois atende aos princípios da administração pública e a legalidade, quanto a minuta as fls.148/172 está de acordo com as formalidades.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico, e **DETERMINO O PROSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Terceiro Setor para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaíra-SP, 21 de julho de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito de Guaíra